

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2015/2016

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: RJ000577/2015
DATA DE REGISTRO NO MTE: 22/04/2015
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR019963/2015
NÚMERO DO PROCESSO: 46230.002536/2015-41
DATA DO PROTOCOLO: 20/04/2015

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE NITEROI, CNPJ n. 27.774.439/0001-28, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). CHARBEL TAUIL RODRIGUES;

E

SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE NITEROI, COM BASE TERRITORIAL EM SAO GONCALO, ITABORAI, RIO BONITO, MARICA, SAQUAREMA, E SILVA JARDIM , CNPJ n. 27.763.895/0001-72, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). RITA DE CACIA DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de março de 2015 a 29 de fevereiro de 2016 e a data-base da categoria em 01º de março.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Categoria Profissional dos Empregados no Comércio**, com abrangência territorial em **Niterói/RJ**.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA**CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA O TRABALHO ENTRE OS DIAS 01 A 31- DEZEMBRO-2015**

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Niterói – **SEC NITERÓI** e o Sindicato dos Lojistas do Comércio do Município de Niterói – **SINDILOJAS-NITERÓI** firmam a presente Convenção Coletiva de Trabalho regulamentando as condições especiais de trabalho para o período compreendido entre os dias 01 a 31 de dezembro de 2015, mediante as seguintes condições:

1 – As horas noturnas efetivamente trabalhadas serão acrescidas do adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora diurna;

2 – Deverá ser oferecido aos empregados que trabalharem no período, um lanche, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2015-16, Cláusula Décima, e registrada no MTE.

3 – Deverá ser observado o intervalo mínimo de 11 horas entre duas jornadas de trabalho;

4 – Deverá ser observada a carga horária semanal máxima de 44 horas;

5 – O trabalho sem o devido “Termo de Adesão Prorrogação da Jornada de Trabalho – Condições Especiais para o Trabalho entre 01 e 31 de dezembro de 2015”, anexo 1 desta Convenção, faltando o

carimbo de qualquer dos Sindicatos, Patronal ou Laboral, ou com empregados que não constem do quadro de horário específico, será passível da multa prevista no caput da cláusula Trigésima Nona, Parágrafo 2º da Convenção Coletiva de Trabalho 2015-2016, da qual esta faz parte integralmente, e devidamente registrada no MTE;

6 – A reposição de custos para os Sindicatos Patronal e Profissional, por termo de adesão será de: de 01 a 15 empregados: R\$ 400,00, de 16 a 30 empregados: R\$ 1.200,00, acima de 30 empregados R\$ 3.000,00. As empresas associadas do Sindilojas-Niterói, e que estiverem em dia com todas as contribuições (Sindical, Confederativa, Assistencial e Associativa), pagarão 50% do valor acima mencionado.

DISPOSIÇÕES GERAIS OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUARTA - DIVULGAÇÃO

O sindicato Patronal divulgará junto a sua categoria a presente convenção e as empresas por sua vez promoverão a divulgação na íntegra a seus empregados, das cláusulas da presente convenção, sendo vedada sua divulgação em parte.

CLÁUSULA QUINTA - REGISTRO E ARQUIVO

Será promovido o registro e arquivo desta Convenção Coletiva, através do Sistema Mediador de Negociações Coletivas de Trabalho do MTE, conforme a Instrução Normativa Nº. 16/2013 da SRT/MTE.



**CHARBEL TAUIL RODRIGUES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMERCIO DE NITEROI**

**RITA DE CACIA DA SILVA RODRIGUES DE ALMEIDA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO DE NITEROI, COM BASE TERRITORIAL EM SAO GONCALO,
ITABORAI, RIO BONITO, MARICA, SAQUAREMA, E SILVA JARDIM**

ANEXOS ANEXO I - TERMO DE ADESÃO CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA TRABALHO ENTRE 01 E 31 DEZ 2015

ANEXO 1**Condições Especiais para o Trabalho
entre os dias 01 a 31 dezembro de 2015**

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ Tel.: _____ E-Mail: _____

Representante Legal: _____

O Sindicato dos Empregados no Comércio de Niterói – SEC NITERÓI e o Sindicato dos Lojistas do Comércio do Município de Niterói – SINDILOJAS-NITERÓI firmaram Convenção Coletiva de Trabalho regulamentando as condições especiais de trabalho para o período compreendido entre os dias 01 a 31 de dezembro de 2015, destacando-se:

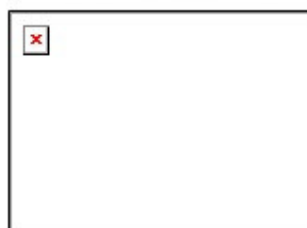
- 1 – As horas noturnas efetivamente trabalhadas serão acrescidas do adicional de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a hora diurna;
- 2 – Deverá ser oferecido aos empregados que trabalharem no período, um lanche, conforme estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2015-16, Cláusula Décima, e registrada no MTE;
- 3 – Deverá ser observado o intervalo mínimo de 11 horas entre duas jornadas de trabalho;
- 4 – Deverá ser observada a carga horária semanal máxima de 44 horas;
- 5 – O trabalho sem o devido Termo de Adesão, faltando o carimbo de qualquer dos sindicatos ou com empregados que não constem do quadro de horário específico, será passível da multa prevista na cláusula Trigesima Nona, Parágrafo 2º da Convenção Coletiva de Trabalho 2015-2016, e devidamente registrada no MTE;
- 6 – A reposição de custos para os Sindicatos Patronal e Profissional, por termo de adesão será de: de 01 a 15 empregados: R\$ 400,00, de 16 a 30 empregados: R\$ 1.200,00, acima de 30 empregados R\$ 3.000,00. As empresas associadas do Sindilojas-Niterói, e que estiverem em dia com todas as contribuições (Sindical, Confederativa, Assistencial e Associativa), pagarão 50% do valor acima mencionado.

Niterói, _____ de _____ de 2015.

Carimbo do Sindilojas-Niterói



Carimbo do SEC Niterói

**ANEXO II - QUADRO DO TERMO DE ADESÃO CONDIÇÕES ESPECIAIS 2015**

**TERMO DE ADESÃO
A PRORROGAÇÃO
DE JORNADA**

A empresa e seus empregados abaixo relacionados assinam este Termo de Adesão ao Protocolo firmado para o trabalho entre os dias 01 a 31/12/2015.

Válido somente entre os dias 01 e 31/12/2015

Razão Social _____ Endereço _____
 Bairro _____ CEP _____ CNPJ _____ Tel. _____
 Rio, ____ / ____ / 2015 Assinatura do Empregador _____ E-MAIL _____

Nº	CTPS/Série	Dias a trabalhar	Nome do Empregado	Assinatura do Empregado
1.				
2.				
3.				
4.				
5.				
6.				
7.				
8.				
9.				
10.				

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.